NOTAS FISCAIS NFS-e

Por ocasião da prestação de serviços o contribuinte é obrigado a emitir nota fiscal, devidamente autenticada pelo órgão fiscal competente, com as indicações utilizadas. Em substituição à Nota Fiscal, fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, identificada pela sigla NF-e como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Águas Lindas de Goiás, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Todos os contribuintes do imposto sobre serviços (ISS) inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes de Águas Lindas de Goiás estão obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NF- e, independente de do recebimento do preço do serviço, gozar de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal.

O contribuinte obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços que opte pela adoção de Nota Fiscal estadual, também é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços, podendo ser pelo RPS, convertendo no prazo de 30 dias em Nota, ou caso possua um sistema próprio de emissão de Nota Fiscal, poderá utilizar o WebService.

> Art. 336. O descumprimento parcial ou total de obrigação tributária principal ensejará:
>
> II - relativos à Nota Fiscal de Serviços Prestados e outros documentos gerenciais:
>
> b) – aos que, obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir, ou o fazerem com importância diversa do valor do serviço, adulterarem ou inutilizarem nota fiscal: multa de 10 (dez) URFM a 100 (cem) por nota fiscal não emitida, emitida com importância a menor, adulterada ou inutilizada, estabelecendo o limite máximo de 2.000 (duas mil) URFM.

Para atender melhor os Contribuintes a prefeitura dispõe de um Atendimento Especializado em Obrigações Acessórias em seu Anexo, que já segue funcionando desde que o Município instituiu a Nota Fiscal Eletrônica.

Fiscalização Tributária
Orientação fiscal
1ª edição

Águas Lindas de Goiás, 17 de abril de 2020

Tel: 61 9 0000-0000

Email: tributaria@aguaslindasdegoias.go.gov.br